



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

**PORTARIA SEMUSP/CORREGEDORIA Nº 025, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 91 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, bem como o Caput e Parágrafo Único do art. 1º e o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019, e,

**CONSIDERANDO** a comprovação de cometimento de falta disciplinar apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005 de 2020, tipificada no inciso I do art. 45 da Lei Municipal n.º 3.770, de 02 de outubro de 2018:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar sanção disciplinar em desfavor do Guarda Civil Municipal **W. S. R.**, matrícula n.º 016444-01.

**Art. 2º** - Determinar a pena de repreensão nos termos do art. 49 da Lei Municipal n.º 3.770 de 02 de outubro de 2018. Devendo ser registrada no prontuário funcional do referido servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

  
**JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social